



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 7.996, DE 5 DE MAIO DE 2026

DETERMINA PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS RELACIONADOS À EVENTUAL APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 226/26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal n.º 226/26, que autorizou os entes federativos a promoverem, no âmbito de suas respectivas competências, medidas relacionadas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, anteriormente alcançado pelas restrições da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020,

Considerando que a referida Lei Complementar Federal não impôs obrigação automática aos Municípios, condicionando quaisquer efeitos financeiros à legislação local específica e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

Considerando os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas, da legalidade, da transparência e da gestão responsável dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de planejamento prévio, análise de impacto orçamentário e financeiro e observância das normas da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a eventual aplicação da Lei Complementar Federal n.º 226/26, exige planejamento, cautela e prévia identificação de recursos orçamentários, de modo a evitar desequilíbrios fiscais e responsabilização dos gestores públicos (COMUNICADO GP n.º 02/26, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de janeiro de 2026);

Considerando que a Prefeitura já refez a contagem dos benefícios, descongelando o tempo e atualizando as datas de concessão a partir de janeiro de 2026, beneficiando cerca de 1.560 servidores ativos;



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Considerando que a Prefeitura procedeu à revisão dos cálculos e encaminhou ao Instituto de Previdência os valores atualizados, destinados à correção dos benefícios, alcançando cerca de 323 (trezentos e vinte e três) servidores inativos e pensionistas;

Considerando a necessidade de conferir transparência aos servidores públicos municipais quanto às providências administrativas adotadas pela Administração Pública Municipal,

## DECRETA:

**ART. 1º.** Fica determinado à Administração Pública Municipal a adoção das providências administrativas necessárias à realização de estudos técnicos, financeiros e orçamentários relacionados à eventual aplicação, no âmbito do Município, da Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026.

**ART. 2º.** Os estudos de que trata o art. 1.º terão por finalidade:

**I.** Apurar servidores que tenham valores a receber em atrasos, referente ao período entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

**II.** Identificar o impacto orçamentário e financeiro de eventual implementação de medidas decorrentes da Lei Complementar Federal n.º 226/26;

**III.** Apurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria, compatível com a legislação vigente;

**IV.** Subsidiar a Administração Pública Municipal quanto à conveniência, oportunidade e viabilidade jurídica e fiscal de eventual encaminhamento de proposta legislativa específica ao Poder Legislativo Municipal.

**ART. 3º.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a adoção das providências necessárias para a elaboração dos estudos mencionados neste Decreto, observadas as respectivas competências.

**ART. 4º.** A eventual aplicação da Lei Complementar Federal n.º 226/26, observará etapas distintas e sucessivas, compreendendo:

**I.** Realização de reunião com o SISEP – Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região, para dialogar quanto ao projeto de lei, para pagamento de forma parcelada.



# Prefeitura Municipal de Birigui


Estado de São Paulo


II. Elaboração e encaminhamento de projeto de lei específico ao Poder Legislativo Municipal.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de maio de dois mil e vinte e seis.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**THIAGO GRILLO AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**PAULO BATISTA DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Casa Civil